



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ABERTURA DO EDITAL Nº 06/2022/PROEN/IFAP

1. ABERTURA

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, através da Comissão de elaboração do Edital de seleção do Programa de Assistência Estudantil, instituída pela Portaria nº 145/2022/GAB/RE/IFAP de 24 de janeiro de 2022, torna público o presente Edital para preenchimento de vagas abertas e convoca os estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de nível médio (modalidades presencial e EAD) e nos Cursos Superiores de Graduação (modalidade presencial) nos *campi* Macapá, Santana, Porto Grande, Laranjal do Jari e *campus* Avançado do Oiapoque e na modalidade EAD no Centro de Referência em Educação a Distância de Pedra Branca do Amapari, a participarem do Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil – PAE, com base no que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234/2010, com recurso proveniente do Programa 2080 – Educação de qualidade para todos e Ação Orçamentária 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica e a resolução 31/2019 – Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

2.1 O Programa de Assistência Estudantil tem o objetivo de democratizar as condições de acesso, permanência e saída com êxito dos estudantes, contribuindo à produção de conhecimento e melhoria do desempenho no processo formativo, da equidade e justiça social.

2.2 A seleção dos estudantes regida por este Edital e executada pela Comissão de Processo Seletivo - CPS, de acordo com a seção III, artigo 24, da Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

2.3 A CPS do PAE do IFAP é formada por técnicos que fazem parte do Departamento de Assistência Estudantil – DAES ou Setor de Assistência Estudantil - SAE e profissionais designados por portaria.

2.4 Serão selecionados estudantes regularmente matriculados, com situação ativa, nos Cursos Técnicos de nível médio (modalidades presencial e EaD) e nos Cursos Superiores de Graduação (modalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

presencial) nos *campi* Macapá, Santana, Porto Grande, Laranjal do Jari e *campus* Avançado do Oiapoque e na modalidade EAD no Centro de Referência em Educação a Distância de Pedra Branca do Amapari, de acordo com a oferta de cada *campus*, desde que apresentem a documentação exigida e possuam renda familiar *per capita* de até 1,5 (um salário-mínimo e meio), ou seja, R\$ 1.818,00 (mil, oitocentos e dezoito reais).

2.5 Os estudantes podem concorrer até duas modalidades de auxílio, de acordo com a demanda, e auxílios disponíveis e conforme análise da Comissão.

2.6 As ações de assistência estudantil do PAE, ofertadas neste Edital serão desenvolvidas nas seguintes modalidades:

a) Auxílio-alimentação: Consiste na concessão de auxílio financeiro mensal, para a alimentação diária durante o semestre/ano letivo para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

i. (Resolução nº 31/2019/CONSUP/IFAP) O Auxílio-alimentação tem o valor mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo, conforme o recurso disponível de cada *campus*;

b) Auxílio-moradia: Destina-se na concessão de um valor financeiro mensal, para subsidiar despesas com aluguel de imóvel, para estudantes oriundos de outra localidade e que não possuam referências familiares direta (pai, mãe, irmãos) ou responsáveis legais na localidade onde estudam ou se o *campus* não dispuser de alojamento ou quando houver alojamento, que seja insuficiente para todos.

i. (Resolução nº 31/2019/CONSUP/IFAP) O auxílio-moradia dos *campi* tem o valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo;

c) Auxílio Material Didático: Caracteriza-se no repasse de auxílio financeiro para a aquisição, uma vez ao ano, de material didático conforme a necessidade do estudante que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Podendo ser substituído pela aquisição direta da instituição com a entrega do kit escolar.

i. (Resolução nº 31/2019/CONSUP/IFAP) O Auxílio Material Didático tem o valor máximo de 30% (trinta por cento) do salário-mínimo, conforme o recurso disponível de cada *campus*.

d) Auxílio Uniforme: Consiste no repasse financeiro anual para aquisição do uniforme padrão do IFAP (camisa, calça ou saia jeans, tênis, roupa de educação física, jaleco ou agasalho), ao estudante que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

i. (Resolução nº 31/2019/CONSUP/IFAP) O auxílio terá o valor mínimo de 20% (vinte por cento) e o valor máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo vigente.

O repasse financeiro poderá ser substituído pela aquisição direta da instituição com a entrega do uniforme ao estudante;

e) Auxílio transporte: Consiste na concessão de um valor financeiro mensal para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para uso com as despesas de transporte entre sua residência e a instituição, durante o semestre/ano letivo.

i. (Resolução nº 31/2019/CONSUP/IFAP) O Auxílio-transporte terá o valor mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo;

f) Auxílio Creche: Consiste na concessão de repasse financeiro, fixo e mensal ao estudante pai ou mãe de criança com até cinco anos de idade, que não possui amparo familiar para o cuidado da criança durante o horário de aula.

i. (Resolução nº 31/2019/CONSUP/IFAP) O valor mínimo do auxílio será de 20% (vinte por cento) e máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo.

ii. Este auxílio tem valor único, independente de números de filhos.

iii. É vedada a concessão de pagamento cumulativo de Auxílio-creche, por meio do PAE, aos estudantes responsáveis pela mesma criança.

2.7. Os valores serão depositados diretamente na conta bancária pessoal do estudante selecionado durante o ano/semestre letivo de 2022, sendo interrompidos nas férias ou recesso escolar, exceto auxílio-moradia e o auxílio creche.

3. DAS VAGAS

3.1 CAMPUS LARANJAL DO JARI

O *campus* Laranjal do Jari, ofertará 638 (seiscentos e trinta e oito) vagas, sendo 488 (quatrocentos e oitenta e oito) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada e Subsequente, e 150 (cento e cinquenta) para os estudantes dos Cursos de Graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS (INTEGRADO E SUBSEQUENTE)		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio-Moradia	3	R\$ 350,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Auxílio Material Didático	108	Entrega de kits
Auxílio Transporte I - Laranjal do Jari	100	R\$ 181,80
Auxílio Transporte II - Monte Dourado	20	R\$ 181,80
Auxílio Transporte III - Munguba	08	R\$ 350,00
Auxílio Transporte IV - Vitória do Jari	15	R\$ 400,00
Auxílio Transporte V - Planalto	08	R\$ 280,00
Auxílio Transporte VI - EaD	05	R\$ 181,80
Auxílio Uniforme I	50	R\$ 250,00
Auxílio Uniforme II - Kit completo	55	Entrega de kits
Auxílio Uniforme III - Kit Educação Física	116	Entrega de kits
TOTAL	488	
VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio-Alimentação	20	R\$ 250,00
Auxílio-Moradia	6	R\$ 350,00
Auxílio Material Didático	50	Entrega de kits
Auxílio Transporte I - Laranjal do Jari	40	R\$ 181,80
Auxílio Transporte II - Monte Dourado	10	R\$ 181,80
Auxílio Transporte III - Munguba	07	R\$ 350,00
Auxílio Transporte IV - Vitória do Jari	10	R\$ 400,00
Auxílio Transporte V - Planalto	07	R\$ 280,00
TOTAL	150	

3.2 CAMPUS MACAPÁ

O campus Macapá, ofertará 820 (oitocentas) vagas, sendo 613 (seiscentas e treze) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada e Subsequente e 207 (duzentos e sete) para os estudantes dos Cursos de Graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS (INTEGRADO E SUBSEQUENTE)		
MODALIDADES	Nº DE VAGAS	VALORES DOS AUXÍLIOS (R\$)
Auxílio alimentação	88	242,40
Auxílio transporte	100	181,80
Auxílio moradia	02	424,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Auxílio Creche	03	363,60
Uniforme	300	Entrega de camisa padrão do IFAP
Material escolar	120	Entrega de material escolar (Kit's)
TOTAL	613	
VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO		
MODALIDADES	Nº DE VAGAS	VALORES DOS AUXÍLIOS (R\$)
Auxílio-alimentação	50	242,40
Auxílio-Transporte	80	181,80
Auxílio-moradia	5	424,20
Auxílio Creche	6	363,60
Material escolar	66	Entrega de material escolar (Kit's)
TOTAL	207	

3.3 CAMPUS AVANÇADO DO OIAPOQUE

O campus Avançado do Oiapoque, ofertará 37 (trinta e sete) vagas, para os estudantes dos Cursos Técnicos, na forma Subsequente, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS NA FORMA SUBSEQUENTE PRESENCIAL		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio-alimentação	18	R\$ 162,00
Auxílio Transporte I - Oiapoque	12	R\$ 162,00
Auxílio-material didático	04	R\$ 216,00
Auxílio Moradia	03	R\$ 378,00
TOTAL	37	-

3.4 CENTRO DE REFERÊNCIA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

O Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari, ofertará 23 (vinte e três) vagas, para os estudantes dos Cursos Técnicos EAD, na forma Subsequente, distribuídas conforme a tabela abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS NA FORMA SUBSEQUENTE		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio Transporte I - Serra do Navio	10	R\$ 230,00
Auxílio Transporte II - Comunidade do Cachaço	03	R\$ 182,00
Auxílio Transporte III - Água fria e Pedra Branca	10	R\$ 182,00
TOTAL	23	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.5 CAMPUS PORTO GRANDE

O campus Porto Grande, ofertará 215 (duzentos e quinze) vagas, sendo 150 (cento e cinquenta) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada e Subsequente e 65 (sessenta e cinco) vagas para os estudantes dos Cursos de Graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS (INTEGRADO E SUBSEQUENTE)		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio-moradia	5	R\$ 385,00
Auxílio uniforme	80	R\$ 245,00
Auxílio Alimentação	10	R\$ 182,00
Auxílio Transporte I - Ferreira Gomes	20	R\$ 182,00
Auxílio Transporte II - Porto Grande.	20	R\$ 182,00
Auxílio Transporte III - Matapi, Terra Preta, Paredão.	10	R\$ 303,00
Auxílio Creche	5	R\$ 300,00
TOTAL	150	

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio – moradia	10	R\$ 385,00
Auxílio Alimentação	20	R\$ 182,00
Auxílio Creche	05	R\$ 300,00
Auxílio Transporte I - Ferreira Gomes	05	R\$ 182,00
Auxílio Transporte II - Porto Grande.	15	R\$ 182,00
Auxílio Transporte III - Matapi, Terra Preta, Paredão.	10	R\$ 303,00
TOTAL	65	

3.6 CAMPUS SANTANA

O campus Santana, ofertará 200 vagas, sendo 125 para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada, 15 para estudantes dos Cursos Técnicos na forma Subsequente e 60 para estudantes dos Cursos de Graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio-transporte Santana	115	R\$ 181,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Auxílio-transporte Ilha de Santana	5	R\$ 230,00
Auxílio-transporte Mazagão	5	R\$ 230,00
TOTAL	125	
VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES		
Auxílio-trans porte	15	R\$ 181,80
TOTAL	15	
VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio-alimentação	10	R\$ 181,80
Auxílio-transporte Santana	41	R\$ 181,80
Auxílio-transporte Ilha de Santana	2	R\$ 230,00
Auxílio-transporte Mazagão	3	R\$ 230,00
Auxílio-moradia	2	R\$ 305,00
Auxílio-creche	2	R\$ 242,40
TOTAL	60	

3.7. Do quantitativo de auxílios ofertados, 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas às pessoas com deficiência, e, para concorrer nesta modalidade, o estudante deverá apresentar laudo médico, que comprove a deficiência.

3.8. Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas para pessoas com deficiência, serão remanejadas para ampla concorrência.

3.9. O Processo Seletivo será conduzido, coordenado e executado pelas Comissões locais de cada *campus*, nomeadas por portaria.

3.10. Os recursos financeiros alocados neste Edital são provenientes dos *campi*, destinados ao pagamento dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil, LOA 2021 e/ou 2022 – 33.90.18 - Auxílio Financeiro ao Estudante, Ação 2994 – Assistência ao estudante da educação profissional e tecnológica no estado do Amapá.

5. DURAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. A duração e a renovação do(s) auxílio(s) estão vinculadas:

I - Ao período de concessão dos recursos orçamentários destinados pela SETEC/MEC ao IFAP;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

II – Conforme Resolução Nº 31/2019/CONSUP/IFAP, DE 2 DE ABRIL DE 2019, que aprova a Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

5.2. Para fins deste edital, a duração dos auxílios transporte e alimentação, está vinculada ao final do semestre/ano letivo de 2022;

5.3. Para fins deste edital, a duração dos auxílios moradia e creche são concedidos durante o ano/semestre letivo, considerando a vigência do presente edital, podendo ser renovado caso persista a situação de vulnerabilidade.

5.4. Os auxílios materiais didáticos e uniformes são concedidos uma **única** vez durante o ano letivo.

6. INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para o Programa de Assistência Estudantil serão realizadas de 18/03/2022 a 23/03/2022, exclusivamente através do preenchimento do formulário que se encontra disponível no endereço eletrônico a seguir: <https://forms.gle/hwM6ZPeeogym2k2V9>

i. Não serão aceitas inscrições ou documentos por meios diferentes do que está estabelecido no item 6.1. deste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. O candidato deverá apresentar no ato do preenchimento do formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) Declaração de matrícula;
- b) Comprovante de residência (água e luz);
- c) Comprovação de renda dos membros da família (maiores de 18 anos), conforme descrição abaixo:

7.2 Como comprovante(s) de renda familiar, serão considerados os seguintes documentos:

- a)** trabalhador com vínculo empregatício: contracheque, última folha com registro da contratação atual da carteira de trabalho ou última declaração de imposto de renda (para os não isentos);
- b)** trabalhador autônomo¹: declaração de Renda para Autônomo, disponível no Anexo I deste Edital e cópia da última folha de vínculo empregatício da carteira de trabalho;

¹ **Trabalhador Autônomo** é todo aquele que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- c) microempreendedor²: declaração de imposto de renda;
- d) trabalhador aposentado: comprovante de aposentadoria (extrato bancário ou documento do INSS);
- e) beneficiário da assistência social: comprovante do benefício; último extrato bancário e a folha resumo do Cadastro Único;
- f) não possuir renda: Declaração de Desempregado, disponível como Anexo II deste edital e cópia da última folha e vínculo empregatício da carteira de trabalho e/ou comprovante do seguro-desemprego;
- g) pensionista: Comprovante do INSS; extrato bancário, documento judicial; recibo e no caso de ausência de um destes documentos, preencher Declaração de Pensionista, disponível no Anexo III;
- h) ajuda financeira de terceiros: preencher a Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira de Terceiros, disponível como Anexo IV;

7.3 Caso o candidato se enquadre numa ou mais situações listadas abaixo deverá entregar cópia da documentação complementar:

- I.** Estudante ou familiar com necessidades específicas ou doença crônica, documentação comprobatória da condição (laudo ou atestado médico, preferencialmente com CID);
- II.** Estudante que declare no questionário socioeconômico que reside em imóvel alugado ou financiado, anexar cópia do contrato ou documento comprobatório com validade jurídica. Documento obrigatório para candidatos inscritos às vagas destinadas a auxílio-moradia.
- III.** Estudante inscrito para o Auxílio-Creche, deverá anexar a certidão de nascimento dos filhos com idade de até 5 anos.

7.4 Conforme a situação apresentada pelo estudante, outros documentos poderão ser solicitados para esclarecer eventuais dúvidas.

7.5 Na impossibilidade da comprovação de renda familiar ou do comprovante de endereço, o estudante deverá entregar justificativa (Declaração) por escrito e assinada, caso seja maior de idade, ou pelo responsável, caso seja menor de idade.

7.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega das documentações exigidas.

- i. No formulário de inscrição constam as informações do questionário socioeconômico, que servirá de

² O art. 966 do Código Civil de 2003 conceitua o **empresário** individual como sendo aquele que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços. Ele possui uma pequena **empresa**, e ainda é um **micro empresário**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

base para análise pelo serviço social.

ii. Os documentos comprobatórios exigidos no item 7. deste edital, deverão ser inseridos no campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF, com no máximo 1GB.

8. DAS ETAPAS

8.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

I. Inscrições;

II. Triagem para confirmação da situação de matrícula e prestação de contas;

III. Verificação dos documentos apresentados;

IV. Análise da situação socioeconômica do aluno;

V. Entrevista (*online* ou presencial) com o estudante, quando necessário;

9. DA SELEÇÃO

9.1 As inscrições serão analisadas por uma Comissão nomeada pelo IFAP, por intermédio de Portaria.

9.2. O estudante poderá ser convocado para a entrevista.

9.3. São impeditivos para o recebimento de auxílios de assistência estudantil do PAE, ofertadas neste Edital, em qualquer modalidade de auxílio:

a) Apresentação de documentação incompleta;

b) Informações falsas, omissão de dados e/ou documentos com irregularidades, constatados durante o processo de seleção e/ou concessão dos auxílios;

c) Não enquadramento nos critérios de seleção;

d) Pendências na prestação de contas das modalidades de auxílio-moradia, auxílio material-didático, auxílio inclusão digital (internet) e Inclusão digital – equipamentos de informática, recebidos em seleções anteriores.

9.4. São causas de anulação do recebimento de auxílios do PAE, ofertadas neste Edital, em qualquer modalidade de auxílio:

a) Apresentação de frequência escolar inferior a 75% do total da carga horária dos componentes curriculares do curso;

b) Não assinatura do Termo de Compromisso;

c) Devolução do recurso financeiro pelo Banco por três vezes consecutivas (conta inativa);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- d) Pendência na entrega dos dados bancários (Instituição Financeira, Agência e Conta) no prazo de 15 (quinze) dias, após o resultado da seleção;
- e) Evasão, cancelamento ou trancamento do curso;
- f) Aumento da renda familiar;
- g) Informações falsas, omissão de dados documentos com irregularidades, constatados durante o processo de seleção e/ou concessão dos auxílios.

10. REQUISITOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

10.1 Para análise à concessão do(s) auxílio(s) será realizada a avaliação socioeconômica do candidato, por profissionais do Serviço Social do IFAP, observados os seguintes critérios:

- I. Renda familiar *per capita*;
- II. Condições de moradia;
- III. Procedência escolar;
- IV. Situação de trabalho;
- V. Composição familiar;
- VI. Condições de saúde dos membros da família;
- VII. Beneficiário de Programas de transferência de renda, contemplados pelos entes públicos municipal, estadual e/ou federal;
- VIII. Despesas familiares (alimentação, saúde, educação, transporte, aluguel, água, luz, telefone e internet);
- IX. Bens móveis e imóveis da família;
- X. Escolaridade familiar;
- XI. Vulnerabilidades permanente e temporária;
- XII. Risco social;
- XIII. Outros fatores que possam interferir de forma negativa no processo educacional.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado preliminar dos candidatos selecionados por *campi* será divulgado a partir de 12 de abril de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

11.2. O resultado final dos candidatos selecionados por *campi* será divulgado a partir de 22 de abril de 2022.

11.3. A listagem do resultado dos estudantes contemplados e não contemplados será divulgada através de lista nominal em ordem alfabética, por meio do endereço eletrônico <http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>.

12. DOS RECURSOS

12.1 Para interposição de recurso, o candidato realizará o envio de e-mail para o endereço eletrônico pae@ifap.edu.br, no período de 13/04/2022 a 19/04/2022, até às 23h59.

12.2 O e-mail relacionado ao recurso deverá estar identificado no campo "Assunto" conforme exemplos abaixo, de acordo com o *campus* que o candidato está matriculado e concorre à vaga:

- a. aluno matriculado no *campus* Macapá: RECURSO MACAPÁ.
- b. aluno matriculado no *campus* avançado de Oiapoque: RECURSO OIAPOQUE.
- c. aluno matriculado no *campus* Porto Grande: RECURSO PORTO GRANDE.
- d. aluno matriculado no *campus* Pedra Branca: RECURSO PEDRA BRANCA.
- e. aluno matriculado no *campus* Santana: RECURSO SANTANA.
- f. aluno matriculado no *campus* Laranjal do Jari: RECURSO LARANJAL DO JARI.

12.3 No corpo do e-mail (campo da mensagem), o candidato deverá digitar as seguintes informações:

- a. Nome completo;
- b. Forma, Modalidade e Curso matriculado;
- c. Auxílio(s) para o qual(is) concorre;
- d. Anexar ao e-mail, devidamente preenchido e assinado, o formulário de interposição de recurso (ANEXO V)

12.4 Os recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma não serão analisados e/ou apreciados.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO, DOCUMENTOS PESSOAIS E DADOS BANCÁRIOS

13.1. Os estudantes selecionados devem encaminhar o Termo de Compromisso preenchido e assinado (ANEXO VI), comprovante de dados bancários do aluno, constando o nome da instituição financeira, agência e conta, legíveis e sem rasura, documentos RG e CPF digitalizados no formato .PDF, de 22 a 29



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

de abril de 2022, exclusivamente através do preenchimento do formulário que se encontra disponível no endereço eletrônico conforme os links a seguir:

Campus Macapá: <https://forms.gle/KvRr4YrhufcbciCz6>

Campus Santana: <https://forms.gle/4WsHpBXvEu1uSRLE7>

Campus Laranjal do Jari: <https://forms.gle/QnaopTAPkEobeCX38>

Campus Porto Grande: <https://forms.gle/Th4Qmo5bbEmFZq3k7>

Campus Avançado do Oiapoque: <https://forms.gle/jdkZZhcinByvYDct6>

Centro de Referência em Educação a Distância de Pedra Branca do Amapari:
<https://forms.gle/YNY6T5t6jrm2UtN87>

13.2. Para estudantes contemplados menores de idade será exigida, no Termo de Compromisso, a assinatura do responsável legal;

13.3. Para o estudante contemplado que não possuir conta bancária pessoal terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da divulgação do resultado final, para enviar os dados bancários pessoais (Instituição Financeira, Agência e Conta) ao DAES ou Setor de Assistência Estudantil do *campus* ao qual está matriculado e selecionado neste certame:-

13.4. Os estudantes contemplados pelo PAE devem assinar Termo de Compromisso, com as seguintes obrigações:

I. Cumprir as atividades acadêmicas dos componentes curriculares do curso que está matriculado, durante a vigência do auxílio, compreendendo o prazo previsto para integralização curricular e participar de reuniões de acompanhamento, caso solicitado;

II. Apresentar desempenho escolar satisfatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso o qual está matriculado.

III. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades escolares, seguindo as normatizações e Regulamento Discente da Instituição;

IV. Não utilizar o valor do auxílio com despesa diversa daquela para o qual foi contemplado, em desacordo com o objeto deste Edital, sob pena de devolução dos valores recebidos e responsabilização administrativa e/ou judicial-

V. Realizar prestação de contas da utilização dos auxílios material didático e/ou uniforme (nota fiscal), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do valor, e auxílio moradia (recibo de aluguel), mensalmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

13.5. O descumprimento das condições do Termo de Compromisso pode resultar na suspensão ou cancelamento do pagamento do auxílio.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Os alunos contemplados no PAE que receberem, em forma de repasse financeiro, os auxílios materiais didático e uniforme realizarão a prestação de contas sobre a utilização do recurso, apresentando documento de nota fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do valor;

14.2. Os alunos contemplados com o auxílio moradia realizarão, mensalmente, a prestação de contas apresentando o documento de contrato e recibos do pagamento de aluguel, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do valor;

14.3. A prestação de contas deverá ser realizada através do envio dos comprovantes documentais ao DAES ou Setor de Assistência Estudantil do campus ao qual está matriculado e selecionado neste certame, conforme os links a seguir:

Campus Macapá: <https://forms.gle/BcesWjei6ptM1JjX6>

Campus Santana: <https://forms.gle/VcAp44mBQ4tqSmFC6>

Campus Laranjal do Jari: <https://forms.gle/J2b9L8UYbSqiXvDH7>

Campus Porto Grande: <https://forms.gle/ux2nDY7EdAr2ZUeJ9>

Campus Avançado do Oiapoque: <https://forms.gle/KKq7ALcMyzf9zbvyy7>

Centro de Referência em Educação a Distância de Pedra Branca do Amapari:
<https://forms.gle/46cggRtJniSnMei46>

14.4. Os valores recebidos e/ou utilizados indevidamente pelo estudante deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 5 dias úteis, nas seguintes situações:

- a) Se constatada informações falsas, omissões de dados e/ou irregularidades documentais pelos estudantes e/ou responsáveis legais;
- b) Se o estudante não cursar qualquer disciplina e/ou não tiver atividades, com registro no SUAP, durante o período letivo vigente;
- c) Se o estudante não apresentar os documentos comprobatórios de gastos dos recursos na prestação de contas, conforme prazos e condições estabelecidos neste Edital;

14.5. Se o estudante ou o responsável legal não prestar contas, conforme prazos e condições estabelecidas neste Edital, acarretará a suspensão do(s) auxílio(s) que faz jus do PAE, bem como estará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

sujeito à responsabilização administrativa e/ou, civil e/ou penal, se constatada qualquer irregularidade na utilização dos recursos.

14.6. Os casos de comprovação parcial de utilização dos recursos, em caso de não devolução de valores remanescentes e/ou comprovação em desacordo com as exigências do presente Edital podem ser objeto de apuração e responsabilização em procedimento administrativo e/ou civil e/ou penal, após devida análise e parecer pelo DAES ou Setor de Assistência Estudantil.

14.7. Os estudantes contemplados podem ser convocados, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos de dados e/ou informações relativas às documentações comprobatórias da utilização dos recursos.

14.8. Nos casos em que o valor utilizado seja parcial em relação ao recurso recebido, o estudante ou responsável legal realizará a devolução do valor remanescente aos cofres, via Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data da utilização do recurso, sob pena de suspensão de qualquer do(s) auxílio(s) que faz jus do, bem como serão objeto de apuração e responsabilização em procedimento administrativo e civil e/ou penal.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção através das publicações no site, através do link <http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>

15.2. Podem ser contemplados mais de um membro por família, na condição de estudante do IFAP.

15.3. Excepcionalmente, podem ser atendidos estudantes fora dos prazos estipulados em Edital, desde que haja recursos disponíveis destinados à assistência estudantil.

15.4. Ao DAES e ao Setor de Assistência Estudantil reserva-se o direito de realizar monitoramento e averiguação das documentações apresentadas e das informações prestadas, bem como podem rever a qualquer momento a concessão do auxílio, se constatado informações falsas, omissões de dados e/ou irregularidades documentais-

15.5. Os alunos classificáveis que não forem contemplados dentro do número de vagas disponíveis, serão colocados em lista de espera, por ordem de classificação, de acordo com os requisitos do item 10 deste Edital e possuem a expectativa de posterior inclusão, caso haja disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil ou surgimento de vagas, por anulação do recebimento de auxílio por umas das causas descritas no item 9.4 deste Edital.

15.6. Cabe ao Departamento de Assistência Estudantil e ao Setor de assistência estudantil dos *campi* a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

realização de orientações aos candidatos selecionados e/ou aos responsáveis legais sobre os auxílios ofertados neste Edital.

16. CRONOGRAMA

CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	15/03/2022
Período de divulgação	15/03/2022 a 17/03/2022
Período de inscrição	18/03/2022 a 23/03/2022
Triagem para confirmação da situação de matrícula e prestação de contas	24/03/2022 e 25/03/2022
Análise socioeconômica	28/03/22 a 08/04/2022
Divulgação preliminar do resultado	A partir de 12/04/2022
Prazo de recurso	13 a 14/04/2022
Análise dos recursos	18/04/22 e 19/04/22
Resultado de recursos	20/04/2022
Divulgação do resultado final	22/04/2022
Envio do Termo de Compromisso, Documentos e Dados Bancários (Preenchimento de Formulário Eletrônico)	22/04/2022 a 29/04/2022

Macapá/Ap, 15 de março de 2022.

Comissão de Elaboração do Edital de Seleção do Programa de Assistência Estudantil

Portaria nº 145/2022 -GAB/RE/IFAP